

## Trabalhadores querem discutir com o Ministério Público proteção ao emprego na JBS

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) propôs à Procuradoria-Geral da República (PGR) a criação de um grupo de trabalho para definir medidas de proteção ao emprego e ao trabalhador no âmbito do acordo de leniência fechado com a JBS. O encaminhamento foi tomado nesta segunda-feira (18) após audiência que discutiu o tema.

Segundo o vice-presidente da CDH, Paulo Paim (PT-RS) a comissão propôs ao Ministério Público que técnicos indicados pela própria JBS, pelo Ministério do Trabalho, pelas confederações sindicais e pelo Ministério Público do Trabalho façam parte desse colegiado. Também deverão compor o grupo o próprio Paim e um representante da PGR.

— É preciso que se estabeleçam medidas compensatórias aos trabalhadores em caso de venda ou fechamento das unidades — pontuou o senador.

**Salvaguardas** - O advogado Marthius Savio Cavalcante Lobato, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação (Contac), disse que o acordo de leniência do Ministério Público (MPF) com a JBS não prevê



medidas de proteção ao emprego ou salvaguardas aos trabalhadores.

Lobato e outros participantes da audiência pública lembraram que a gigante do setor de proteína animal recebeu nos últimos anos aportes bilionários de recursos públicos, por meio de políticas de fomento e até de associação, fazendo com que hoje 27% das ações estejam em nome da Caixa Econômica e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Para Lobato, estas políticas tornam obrigatório que se protejam os mais de 120.000 empregados diretos da empresa, que fazem da JBS a maior empregadora privada do país. Somam-se a este número os seis postos indiretos que cada um dos empregos diretos movimentam na cadeia de produção.

— O estado concede 25 anos para a empresa pagar uma multa de R\$ 10,3 bilhões, e nenhuma cláusula relacionada ao emprego. Como pode isso, depois de ter na prática concedido à JBS um monopólio de mercado sem nenhuma contrapartida? — criticou o advogado.

Ele também criticou o MPF por ter estabelecido 49 áreas de aplicação de R\$ 2,3 bilhões desta multa. Para Lobato, o órgão não tem a competência para definir políticas sociais por



conta própria, sem diálogo institucional dos três Poderes e do próprio Ministério Público com a sociedade.

**Demissões** - Outros participantes, como Siderlei Silva (presidente da Contac), Ernane Garcia (da Federação dos Trabalhadores em Alimentação do Paraná), Vilson Gimenes (da Federação dos Trabalhadores em Alimentação do Mato Grosso do Sul) e Celio Elias (vereador e presidente do Sindicato de Alimentação de Criciúma-SC) fizeram relatos sobre demissões em massa praticadas pela JBS em diversos estados, fazendo com que o número de empregados diminuísse em dezenas de milhares desde 2015.

Segundo eles, quadro este de desemprego que pode se agravar diante do grande endividamento e das investigações em torno da companhia, cuja cúpula é alvo de diversas apurações envolvendo corrupção na relação da empresa com setores da administração pública.

*Fonte: Agência Senado*

---

## Meirelles insiste na votação da reforma previdenciária em 2017

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse nesta segunda-feira (18) que é preciso aprovar a reforma da Previdência para que o país possa iniciar um novo capítulo com equilíbrio fiscal e estabilidade econômica de forma a seguir a rota de crescimento sustentável nos próximos anos. Meirelles disse ainda que seria prejudicial

começar 2018 com a aprovação da reforma pendente.

“O país tem o direito e a expectativa de que a reforma da Previdência seja votada agora e seja aprovado nos seus pontos fundamentais para que entremos num novo capítulo, um capítulo com equilíbrio fiscal, com estabilidade econômica e que possa garantir ao país uma rota de crescimento sustentável nos próximos anos”, disse o ministro da Fazenda a jornalistas após a cerimônia de posse da procuradora-geral da República, Raquel Dodge.

Sobre a possibilidade de a nova denúncia apresentada pelo Ministério Público ao Supremo Tribunal Federal, contra o presidente Michel Temer, atrapalhar o andamento da reforma, Meirelles disse esperar que “tudo seja mantido e votado no seu devido tempo”.

O relatório da reforma da Previdência já foi aprovado em comissão especial da Câmara e aguarda votação em plenário.

*Fonte: Agência Brasil*

## INSS tem R\$ 1 bi a receber de bancos por pagamento a segurados já falecidos

Audidores do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) identificaram irregularidades e inconsistências na prestação de contas anual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre as quais, o pagamento indevido de benefício a segurados já mortos.

Segundo o relatório de auditoria produzido pela Secretaria Federal de Controle Interno da



CGU, os problemas identificados “comprometeram os resultados qualitativos” do pagamento de benefícios aos segurados do Regime Geral de Previdência Social nas áreas urbanas e rurais.

No entanto, não foi constatada ocorrência de danos ao erário – ainda que o INSS enfrente dificuldades para recuperar, junto aos bancos, mais de R\$ 1 bilhão em pagamentos de benefícios liberados após a morte dos segurados.

O número de casos de pagamento indevido de benefícios pós-óbito é incerto, mas dados do INSS reunidos pela CGU apontam a existência de 73.556 processos de solicitação de devolução e de cobrança administrativa pós-óbito.

Somados, os processos totalizavam um montante de R\$ 1,01 bilhão, que o INSS tenta reaver junto a vários bancos públicos e privados. Apenas 12%, ou R\$ 119 milhões, foram devolvidos até o momento.

“A ineficiência do processo de cobrança acarreta o aumento da dívida”, mostra o relatório da CGU.

“A situação presente é resultado da progressiva perda de capacidade de governança do instituto. Em poucos anos, o INSS perdeu controle sobre a concessão, a manutenção e a cessação de benefícios e também sobre a prevenção de erros e recuperação de valores”.

Além do indicativo obtido a partir do número de processos de solicitação e de cobrança administrativa, o cruzamento da folha de pagamentos do INSS, com a base de dados do Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi), revela que ao menos 101.414 pessoas já constavam como mortas antes de receber um ou mais benefícios previdenciários entre janeiro e agosto de 2016.

As pessoas teriam recebido pouco mais de R\$ 460 milhões em benefícios indevidos, divididos em 441.498 pagamentos (cada registro suspeito identificado gerou, em média, quatro pagamentos mensais). Entre esses indícios de irregularidades, há 1.256 beneficiários que, embora supostamente mortos desde 2005, recebiam benefícios ainda em 2016.

Em 2016, a liberação de recursos a beneficiários das áreas urbana e rural movimentaram, respectivamente, R\$ 386,3 bilhões e R\$ 109,3 bilhões, totalizando R\$ 495,7 bilhões, ou 88% de todas as despesas liquidadas pela autarquia durante o ano.

Em 2015, essa soma atingiu R\$ 428,54 bilhões, enquanto, em 2014, as despesas com benefícios pagos aos segurados do meio urbano e rural efetivamente liquidadas totalizou R\$ 390 bilhões.

*Fonte: Agência Brasil*



## Subcomissão de Previdência Social será instalada nesta quarta

A Comissão de Seguridade Social e Família instala nesta quarta-feira (20) a Subcomissão Permanente de Previdência Social.

Após a instalação, serão eleitos o presidente e o vice-presidente do colegiado.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara, cada comissão pode ter até três subcomissões permanentes e três especiais.

A solenidade de instalação está marcada às 13 horas, em local a definir.

*Fonte: Agência Câmara*

## Audiência discute concessão de benefícios a idosos e portadores de deficiência

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa discute nesta quarta-feira (20) o Projeto de Lei 6892/10, que prevê o pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a idosos com 70 anos ou mais, a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade financeira e a pessoas com impedimento de longo prazo que carecem de auxílio permanente de terceiros para realização de tarefas da vida diária, independentemente de sua condição financeira e de estar inserido no mercado de trabalho.

A proposta, de autoria do ex-deputado Roberto Santiago, aguarda votação na Comissão da Pessoa Idosa, onde está sob a relatoria da deputada Carmen Zanotto (PPS-SC).

Foram convidados para discutir o assunto, representantes do Ministério do Desenvolvimento Social, do Ministério da Fazenda e da Previdência Social.

*Fonte: Agência Câmara*

## Privatização de usinas hidrelétricas é tema de audiência na quinta

As comissões de Finanças e Tributação; e de Minas e Energia discutem nesta quinta-feira (21) a possível privatização de usinas hidrelétricas. “Segundo notícias recentes na imprensa brasileira o governo federal está analisando a possibilidade de privatizar até 14 usinas hidrelétricas antigas pertencentes às subsidiárias Chesf, Furnas e Eletronorte”, afirma o deputado Mário Negromonte Jr. (PP-BR), que pediu a realização do debate.

Dentre os ativos que podem ser vendidos, ressalta o parlamentar, está a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), principal geradora e transmissora de energia para o Nordeste.

“Além de afetar as contas de luz de todos os brasileiros, a ideia em questão vai gerar uma receita extra para as contas públicas com as outorgas e tem grande potencial de reforçar o caixa da estatal e melhorar as contas do governo”, avalia Negromonte Jr.

*Fonte: Agência Câmara*



## Falta de recolhimento do FGTS permite rescisão indireta de contrato de trabalho

O dever patronal de recolher o FGTS é grave o suficiente para garantir a rescisão indireta do contrato de trabalho em caso de descumprimento, conforme dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho. Assim entendeu, por unanimidade, a 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao julgar ação movida por uma farmacêutica contra a maternidade na qual trabalhava.

Na reclamação, a trabalhadora alegou que a empregadora deixou de cumprir suas obrigações ao não recolher, por vários meses, o FGTS. O hospital admitiu a ausência de alguns depósitos, mas defendeu que o caso não autoriza o reconhecimento da rescisão indireta, pois procurou a Caixa Econômica Federal para parcelar a dívida.

O juízo da 1ª Vara de Brusque (SC) negou o pedido da trabalhadora por entender que a

ausência dos recolhimentos, de maneira isolada, não é suficiente para justificar a rescisão indireta. Para o juiz de primeiro grau, a ruptura contratual poderia ser reconhecida caso o prejuízo direto pelo inadimplemento fosse comprovado, o que, segundo a sentença, não ocorreu.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC) manteve a decisão, ressaltando que o acesso às parcelas em atraso só ocorreria quando o contato fosse rescindido nas hipóteses previstas na lei, como a demissão sem justa causa. No recurso ao TST, a farmacêutica sustentou que a decisão regional violou o artigo 483, alínea “d”, da CLT, reafirmando que a ausência do recolhimento do FGTS acarreta prejuízo ao trabalhador e autoriza a rescisão indireta do contrato de trabalho.

Para a 2ª Turma, mesmo havendo acordo de parcelamento da dívida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal (CEF), órgão gestor do FGTS, o descumprimento da obrigação legal é suficiente para a aplicação da chamada justa causa empresarial, quando o trabalhador se demite, mas tem direito às verbas rescisórias devidas na dispensa imotivada.

O ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, ao prover o recurso, ressaltou que o descumprimento do dever patronal de recolher o FGTS é grave o bastante para permitir a rescisão indireta. “O fato de a empresa ter parcelado o débito na CEF demonstra apenas o cumprimento de um dever legal, não servindo para justificar a continuidade do contrato de trabalho, ou para impedir a rescisão contratual e, assim, afastar a rescisão indireta”, concluiu.

*Fonte: Consultor Jurídico*



## CJF - TNU fixa tese sobre salário-maternidade em caso de demissão sem justa causa

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Federais (TNU) firmou a tese de que o pagamento de indenização trabalhista à empregada demitida sem justa causa, em valor comprovadamente correspondente a todos os salários relativos ao período em que a gestante gozaria de estabilidade, exclui a necessidade de concessão do benefício de salário-maternidade. O entendimento foi estabelecido, por unanimidade, na sessão do último dia 14 de setembro, realizada na Seção Judiciária de Maceió, em Alagoas.

O pedido de uniformização foi apresentado por uma segurada contra acórdão da Primeira Turma Recursal de Santa Catarina, que manteve sentença de primeira instância negando o pedido de concessão de salário-maternidade. Segundo a segurada, a decisão contraria entendimento das Segunda e Décima Turmas Recursais de São Paulo, de que é possível a concessão do benefício, independentemente do recebimento de indenização no valor referente ao período de estabilidade.

Em seu voto, o juiz federal Fábio Cesar dos Santos Oliveira, relator do caso na TNU, observou que, conforme a legislação em vigor, o salário-maternidade é benefício devido à segurada da Previdência Social durante 120 dias, com início no período entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência dele, que deve ser pago à empregada pela empresa. Também por força legislativa, apesar de realizar os pagamentos, o empregador deve receber posteriormente as compensações do

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), entidade responsável pelo benefício, segundo já decidiu o Superior Tribunal de Justiça (STJ).

No pedido de uniformização apresentado à TNU, a autora impugnou decisão que entendeu como suficiente a indenização paga pela empresa, em valor correspondente à totalidade dos salários-maternidade do período de 120 dias determinado em lei.

O entendimento do relator foi seguido pelos demais integrantes da Turma Nacional de Uniformização, que fixou a tese sobre a matéria. A TNU determinou ainda o retorno dos autos à Turma Recursal de Santa Catarina para adequação do julgado, para aferir se o valor da indenização trabalhista paga correspondia aos salários devidos no período de estabilidade. Processo: 5010236-43.2016.4.04.7201/SC

*Fonte: Conselho da Justiça Federal*

## JSC prorroga licença-maternidade à mãe de prematuro

Na última sexta-feira (15/09/17), o Tribunal de Justiça de Santa Catarina concedeu liminar em mandado de segurança, prorrogando a licença-maternidade de servidora pública estadual que deu à luz com apenas 32 semanas de gestação.

Em razão da prematuridade, o bebê necessitou de internação na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, além de acompanhamento médico especial devido a restrição de crescimento. A prorrogação da licença em caráter



excepcional visava assegurar o direito do infante ao aleitamento materno.

Conforme argumentado pelo advogado da servidora, "a licença-maternidade tem por escopo proporcionar um período mínimo de convivência entre mãe e filho, necessário ao pleno desenvolvimento dos laços familiares e da saúde e bem-estar do bebê. Ocorre que, na hipótese dos autos, tal período de convivência foi reduzido por razões médicas alheias à vontade da impetrante".

A decisão, inédita na Corte Catarinense, teve amparo no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

No entendimento do Desembargador Luiz Fernando Boller - relator do processo -, "os primeiros meses de vida de um nascituro demandam prioritária atenção dos genitores, em especial da mãe - responsável por prover o aleitamento em intervalos frequentes -, especialmente quando a infante necessita de acompanhamento intensivo". O magistrado, ainda, ressaltou ser papel do Judiciário fazer prevalecer a proteção de direitos fundamentais.

Além do período de internação hospitalar na UTI neonatal, o Desembargador levou em consideração o fato de que, em razão do nascimento prematuro, a idade real do recém-nascido é de 2 (dois) meses a menos do que a

cronológica, havendo expressa recomendação médica para que seja mantido o aleitamento materno exclusivo até os 6 (seis) meses de idade corrigida, o que equivaleria a 8 (oito) meses de idade cronológica.

*Fonte: Jusbrasil*



---

Presidente da CONTRICOM

Secretário para Assuntos de Comunicação

Redação e Edição